CONVÊNIO, serão colhidas, em fichas próprias, as assinaturas dos responsáveis pelas averbações, vistas e comunicações, assumindo a **CONVENENTE** total responsabilidade pelas informações fornecidas à **BESCREDI** e pelas conseqüências delas resultantes.

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo o descumprimento, por parte da **CONVENENTE**, de qualquer Cláusula ou condições estipuladas no presente **CONVÊNIO**, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a **BESCREDI** suspenderá, automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos financiamentos aos Funcionários da **CONVENENTE**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério da **BESCREDI**, após total regularização dos recolhimentos.

CLÁUSULA ONZE - Na hipótese da tomada de qualquer medida judicial intentada pela **BESCREDI** em defesa dos seus direitos, a **CONVENENTE** pagar-lhe-á como pena convencional, a multa de 2% (dois por cento) sobre o total arrecadado de seus funcionários e não recolhidos à **BESCREDI** nos devidos prazos e valores, acrescidos de juros e demais encargos da operação, a título de comissão de permanência.

CLÁUSULA DOZE - O presente **CONVÊNIO** inicia-se nesta data e vigorará por prazo indeterminado, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer tempo, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa, notificar a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fica explícito que continuarão totalmente aplicáveis e em plena vigência as cláusulas, enquanto perdurarem quaisquer obrigações decorrentes dos empréstimos concedidos aos Funcionários da **CONVENENTE**, até sua final liquidação, com a responsabilidade solidária da **CONVENENTE.**

CLÁUSULA TREZE - Este **CONVÊNIO** obriga as partes convenentes e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito para conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura venham a decorrer deste **CONVÊNIO**, o foro da comarca de assinatura deste instrumento, podendo ainda, a exclusivo critério da **BESCREDI,** ser o mesmo foro determinado pelo domínio da **CONVENENTE**.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam na presença das testemunhas abaixo, o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis(SC), 01 de Setembro de 2004.

BESC FINANCEIRA S/A.
CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - BESCREDI

_____ _____
BESC FINANCEIRA S/A-CFI BESC FINANCEIRA S/A-CFI

CONVENENTE:

LEANDRO ARCÂNGELO LONGO – Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Ana Clara Marchetti Campestrini Nome: Jane Raimondi Lazarini
CIC: 509.798.179-00 CIC: 004.398.109-73